

PUBLICAÇÃO: D.O.E. de 30/06/2022

**CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP
EDITAL 13/2022/CENA/DVACAD - CONCURSO DE PROFESSOR DOUTOR**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA (CENA) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 28/06/2022, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 06/07/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/10/2022**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1029398, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), na área de conhecimento **“Isótopos estáveis de elementos leves (C, N) em pesquisas agronômicas e ambientais”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Espectrometria de Massas de Razão Isotópica para elementos leves (IRMS): fundamentos, instrumentação, métodos de medidas e uso da técnica analítica em aplicações agronômicas e ambientais;
2. Diluição isotópica em estudos com isótopos estáveis dos elementos leves: C, N. Técnica do traçador explorando variações naturais e com compostos marcados nos isótopos pesados de elementos leves em estudos agronômicos e ambientais;
3. Métodos de separação isotópica de elementos leves (C, N) e de síntese de compostos marcados de interesse em pesquisas agronômicas e ambientais;
4. Razão isotópica $^{13}\text{C}:^{12}\text{C}$ em estudos do ciclo do carbono. Composição isotópica do CO_2 atmosférico; em plantas de ciclo fotossintético C3, C4 e CAM; variação na composição isotópica de ^{13}C em solos; e fatores ambientais determinantes da composição isotópica nesses reservatórios;
5. Razão isotópica $^{15}\text{N}:^{14}\text{N}$ em estudos do ciclo do nitrogênio. Composição isotópica das plantas e do solo e fatores ambientais determinantes da composição isotópica do nitrogênio nesses reservatórios;
6. Uso da razão $^{15}\text{N}:^{14}\text{N}$ em estudos agrícolas e ambientais. Métodos da diluição isotópica na avaliação de fixação simbiótica (delta ^{15}N per mil); absorção radicular e translocação de N utilizando fertilizantes marcados; aproveitamento de N-fertilizantes e de outros compostos nitrogenados pelas plantas; avaliação por diluição isotópica usando a técnica do traçador; avaliação das perdas de N (volatilização, desnitrificação e lixiviação) oriundas de fertilizantes nitrogenados utilizando metodologia isotópica;
7. Uso das razões $^{18}\text{O}:^{16}\text{O}$ e H:D no ciclo hidrológico considerando-se a dinâmica da água no sistema solo-planta-atmosfera.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do CENA.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do CENA, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;

VII - Cópia do RG.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que a tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 28 do Regimento do CENA. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória): prova escrita - peso 2 (dois).

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5 (cinco);

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7,0 (sete);

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2,0 (dois).
11. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete);
13. A indicação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.
15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. O candidato indicado será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.
20. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas - Piracicaba, SP ou através do e-mail academica@cena.usp.br

ANEXO - RESUMO EM INGLÊS

Call for Faculty Position, Announcement 13/2022/CENA/DVACAD

FACULTY POSITION OPENING FOR A DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR AT THE CENTER OF NUCLEAR ENERGY IN AGRICULTURE, UNIVERSITY OF SÃO PAULO, BRAZIL.

The Dean of the Center of Nuclear Energy in Agriculture, University of São Paulo (CENA/USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position N° 1029398, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted from July 6th, 2022, at 8 a.m., to October 3rd, 2022, at 5 p.m. (GMT -3).

The position requires commitment to teaching and ability to conduct independent research in the study area: "Stable isotopes of light elements (C, N) in agronomic and environmental research". The public tender process will comprehend the following program:

1. Isotope Ratio Mass Spectrometry for light elements (IRMS): fundamentals, instrumentation, measurement methods and analytical technique use in agronomic and environmental applications;
2. Isotopic dilution in studies with stable isotopes of light elements: C, N. Tracer technique exploring natural variations and with marked compounds in heavy isotopes of light elements in agronomic and environmental studies;
3. Methods of isotopic separation of light elements (C, N) and synthesis of marked compounds of interest in agronomic and environmental research;

4. $^{13}\text{C}:^{12}\text{C}$ isotopic ratio in carbon cycle studies. Atmospheric CO_2 isotopic composition in C3, C4 and CAM photosynthetic cycle plants; ^{13}C soil isotopic composition variability; environmental factors that drive these reservoirs isotopic composition;
5. $^{15}\text{N}:^{14}\text{N}$ isotopic ratio in nitrogen cycle studies. Plants and soil Isotopic composition, and environmental factors that drive these reservoirs isotopic composition;
6. Use of $^{15}\text{N}:^{14}\text{N}$ ratio in agricultural and environmental studies. Isotopic dilution methods for symbiotic fixation evaluation ($\delta^{15}\text{N}$ per thousand); N root absorption and translocation using marked fertilizers; use of N-fertilizers and other nitrogen compounds by plants; evaluation by isotopic dilution using the tracer technique; evaluation of N losses (volatilization, denitrification and leaching) from nitrogen fertilizers using isotopic methodology;
7. Use of the $^{18}\text{O}:^{16}\text{O}$ and H:D ratios in the hydrological cycle considering water dynamics in the soil-plant-atmosphere system.

The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the CENA/USP. The exams can be performed in Portuguese or English.

The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.